



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM OSC PARA OFERTA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

1- APRESENTAÇÃO

1.1 Proponente: *Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Xangri-Lá/RS*

1.2 Endereço : Av. Paraguassu, 248- 1º andar

1.3Email: social@xangrila.rs.gov.br

1.4 Responsável: Graciela de Souza Barbosa

1.5 CPF: 00278950-76

2- Objeto da Parceria

2.1 Nível de Proteção: **Proteção Social Especial – Média Complexidade**

2.3 Período: *12 meses prorrogáveis por até cinco anos.*

2.4 Metas: *Atendimento de 17 Pessoas com deficiência com algum grau de dependência.*

2.5 Valor Global da parceria: **R\$ 285.600,00**

2.6 Público alvo: *Pessoa com Deficiência, de ambos os sexos, acima de 18 anos, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.*

2.7 Fundamentação Legal:

- ✓ Lei 13.746/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- ✓ Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores;
- ✓ Política Nacional de Assistência Social de 2004;
- ✓ Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- ✓ Resolução CNAS nº33 de 12 de dezembro de 2012 a qual aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
- ✓ *Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração;*

2.8 Justificativa: Executar o serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, na modalidade Centro Dia para pessoas com Deficiência, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e compromete o desenvolvimento da autonomia;

2.9 Formas de acesso do público:A forma de acesso se dará por encaminhamento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS ou equipe da Proteção Social Especial do município de Xangri-Lá.

2.10 Período de Funcionamento: Assegurar funcionamento do Centro-Dia, no mínimo 5 (cinco) dias na semana, por no mínimo 4 horas diárias, durante a vigência, de forma ininterrupta, exceto em feriados.

2.11 Recursos Materiais: Disponibilizar os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, como: alimentação, vestuário (cama, mesa e banho), material de higiene pessoal, pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, equipamentos audiovisuais, equipamentos para cozinha, mobiliário adaptado e com tecnologia assistiva e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários ao atendimento com deficiência.

2.12 Ambiente Físico:

- ✓ Sede ou instalações no município de Xangri-Lá ou arredores (até 40 km), que possuam a documentação básica, válida e vigente para o exercício regular;
- ✓ Estrutura física e endereço institucional para o funcionamento e referência para atendimento, permanência, convivência e segurança. Os ambientes físicos deverão ser aconchegantes, ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, com acessibilidade em todos os ambientes, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ✓ Ofertar espaços de repouso e convívio, de guarda de pertences, de atividades em grupos;
- ✓ Refeitório: espaço adequado para ofertar alimentação e que poderá ser utilizado para outras atividades;
- ✓ Cozinha: espaço suficiente para guardar os utensílios e preparação de alimentos;
- ✓ Despensa: para a guarda de alimentos;
- ✓ Banheiros para os usuários: espaços com lavatório, sanitário e chuveiro, sendo no mínimo 1 (um) para sexo feminino e 1 (um) para sexo masculino;
- ✓ Sala para equipe técnica: sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho;
- ✓ Sala para coordenação e administrativo: sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo);
- ✓ Sala para atendimento técnico individualizado;
- ✓ Área externa.

2.13 Recursos humanos

- ✓ Equipe mínima referenciada da OSC.
- ✓ Para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com deficiência, ofertado em Centro Dia devem ser observados os seguintes critérios para a qualidade do serviço a ser executado:
- ✓ Equipe de referência para oferta do Serviço em consonância com o previsto nas orientações emanadas do MDS. Seja exigida composição mínima da equipe de Centro Dia para capacidade de atendimento a pessoas com deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipe Profissional	Carga horária mínima
01 Coordenador Com formação de nível superior e experiência profissional na área de atenção à pessoa com deficiência.	20 horas semanais;
01 Assistente Social	20 horas semanais;
01 Psicólogo	20 horas semanais
01 Terapeuta Ocupacional	10 horas semanais
03 Cuidadores Sociais	20 horas semanais

- ✓ Competências da equipe mínima referenciada da OSC:
- ✓ **Coordenador:**
 - ✓ Formação de nível superior, com amplo conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais;
 - ✓ conhecimentos e competências técnicas na área da pessoa com deficiência, preferencialmente, com experiências anteriores;
 - ✓ capacidade de gerir serviços tendo, preferencialmente, experiências prévias comprovadas na gestão pública;
 - ✓ habilidades de escuta e liderança de equipes interdisciplinares;
 - ✓ habilidades para lidar com diferentes formas de comunicação.
- ✓ **Os técnicos de nível superior, entre outras atividades, serão responsáveis por:**
 - ✓ Participar da elaboração do Plano de Trabalho da Unidade;
 - ✓ elaborar o Plano de Atendimento Individual ou Familiar do usuário;
 - ✓ definir metodologias e técnicas de trabalho multidisciplinar de atenção individualizada, grupal ou coletiva e propor instrumentais facilitadores da organização do serviço;
 - ✓ orientar e apoiar os Educadores Sociais do Centro-dia;
 - ✓ apoiar e orientar os Cuidadores Familiares, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio; ✓ realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário;
 - ✓ estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados;
 - ✓ elaborar relatórios;
 - ✓ propor melhorias dos processos no Serviço;
 - ✓ interagir com a Coordenação Geral do serviço e subsidiariamente com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipe de Proteção Social Especial do município de Xangri-Lá, com os demais serviços do SUAS e da rede local, para fomento de informações.

✓ **Terapeuta Ocupacional:**

- Com a competência de elaborar, em conjunto com o coordenador, assistente social e a pessoa com deficiência, o Projeto Metodológico do Serviço;
- Trabalhar a partir das habilidades e limitações de cada pessoa com deficiência, criando novas formas de fazer o que ele quer e precisa, com a maior autonomia e independência possível;
- Desenvolver técnicas que resultem em qualidade de vida e bem estar;
- Realizar avaliação periódica das ações realizadas e o impacto na qualidade de vida e bem-estar Da pessoa com deficiência
 - Manter atualizado o relatório de atendimento para a análise de casos e definição de novas estratégias de atuação;
 - Promoção de atividades coletivas e suporte/orientação aos familiares;
 - Avaliação e acompanhamento das atividades da vida diária – AVD's e cognição;
 - Realizar atividades físicas, artesanais, ocupacionais e recreativas.

✓ **Cuidador Social:**

- ✓ Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade;
 - ✓ apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço;
 - ✓ apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais;
 - ✓ apoio na ingestão assistida de alimentos;
 - ✓ apoio nas atividades de higiene e cuidados pessoais;
 - ✓ promoção de ações preventivas de acidentes;
 - ✓ realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe;
 - ✓ colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros);
 - ✓ realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados;
 - ✓ realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.
- Outros profissionais da OSC que poderão compor o quadro (caso a mesma opte em não terceirizar estes serviços):

Equipe de Referência	Escolaridade
Cozinheira	Nível Fundamental
Auxiliar de cozinha	Nível Fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Auxiliar de Serviços Gerais

Nível Fundamental

2.13 Descrição das Atividades: A execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência deve considerar que o atendimento deve ser planejado e executado seguindo as diretrizes a seguir:

- ✓ O serviço deve oferecer transporte ida e volta para os usuários, contemplando paradas embarque e desembarque nos locais indicados pelo fiscal do contrato. O veículo de transporte deverá estar no primeiro local de embarque às 11:30 com retorno às 18:00 de segunda à sexta-feira, com um monitor para acompanhar o trajeto e auxiliar no embarque e desembarque ;
- ✓ O Serviço deve ser organizado de forma a proporcionar o atendimento da pessoa com deficiência, em todas as atividades da vida diária (AVD), atividades instrumentais de vida diária (AIVD), cuidados pessoais, entre outros. Considerando-se atividade da vida diária o acompanhamento e assessoria nas questões de higiene e cuidados pessoais, apoio na locomoção e deslocamento, administração de medicamentos indicados por via oral desde que prescritos por profissional de saúde e demais apoio que a pessoa com deficiência necessita para o seu bem estar no período em que frequenta o Serviço;
- ✓ O atendimento à pessoa com deficiência tem início com a acolhida e a escuta qualificada de suas demandas, a construção conjunta com a pessoa com deficiência e sua família, de um Plano de Atendimento Individual e/ou Familiar, onde serão definidas as atividades a serem desenvolvidas, as condições de acesso e permanência no Centro Dia, os compromissos das partes envolvidas, as capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes, as dificuldades a serem superadas conjuntamente, os resultados esperados e a forma de acompanhamento dos resultados;
- ✓ O Plano de Atendimento Individual e/ou Familiar considerará as peculiaridades da pessoa com deficiência e sua família, as questões de saúde associadas, a situação de dependência, idade dos usuários, sexo, perfil dos cuidadores familiares, o perfil dos outros serviços que frequenta, dentre outros aspectos considerados importantes para a definição das atividades e a consecução dos objetivos do serviço com a pessoa com deficiência;
- ✓ As atividades deverão ser desenvolvidas sempre de forma interprofissional, valendo-se de distintas metodologias a exemplo da atenção individualizada, atividades em grupos, reuniões, rodas de conversa, oficinas envolvendo familiares e a comunidade, dentre outras, buscando alcançar os objetivos traçados pelo serviço para a pessoa com deficiência e sua família;
- ✓ O objetivo das ações/atividades deve ser a oferta de cuidados para a valorização máxima dos potenciais de funcionalidade e autonomia da pessoa com deficiência, bem como para a superação da condição de risco/vulnerabilidade que originou o atendimento, tendo em vista o melhor desempenho das atividades no cotidiano. Deve promover experiências que contribuam para autonomia de famílias e indivíduos, a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento de autoestima, inserção e sustentabilidade da pessoa com deficiência ;
- ✓ Orientar sobre os benefícios socioassistenciais e de transferência de renda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Encaminhar, se necessário, à rede socioassistencial, às demais políticas setoriais e órgãos de Defesa e Garantia de Direitos (utilizando-se de referência e contrarreferência);
- ✓ Manter em arquivo organizado e que garanta o sigilo dos atendimentos e os prontuários referentes à pessoa com deficiência e suas famílias;
- ✓ Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento ao usuário, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 01 vez por ano, dentre outras atividades; Indicar quais instrumentos irão utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
- ✓ Apresentar e acompanhar o cronograma de atividades seguindo orientações e definições do calendário municipal relativo a feriados, sendo que, qualquer alteração na programação deverá ter anuência da SAS, por meio da Equipe Técnica de Proteção Social Especial
- ✓ Não exigência de contraprestação da pessoa com deficiência e/ou responsáveis;
- ✓ Desenvolvimento das atividades de forma continuada e permanente;
- ✓ Realizar capacitação e atualização continuadas às equipes de trabalho.

2.14 Objetivos:

2.14.1 Objetivo Geral

Proporcionar espaço de atendimento, proteção e convivência a deficiência com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, comprometendo a autonomia ou cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante o dia ou parte dele.

2.14.2 Objetivos Específicos.

- ✓ Prevenir o acolhimento e a segregação da pessoa com deficiência do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.
- ✓ Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- ✓ Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de demanda de cuidados permanentes/prolongados.

2.15 Seguranças Afiançadas:

2.15.1 Segurança de Acolhida

- ✓ Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- ✓ Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

2.15.2 Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- ✓ Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- ✓ Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

2.15.3 Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

- ✓ Vivenciar experiência que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- ✓ Vivenciar experiência que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✓ Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

2.16 Impacto social esperado:

- ✓ Acesso aos direitos socioassistenciais;
- ✓ Redução e prevenção de situações de isolamento social e de acolhimento institucional;
- ✓ Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- ✓ Fortalecimento da convivência familiar;
- ✓ Melhoria da qualidade de vida familiar;
- ✓ Redução de agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- ✓ Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.
- ✓ Instrumentos de registros e monitoramento;

2.17 Instrumentos de registro, monitoramento e avaliação

Instrumentos

- ✓ Mapeamento regionalizado: sexo, faixa etária, histórico de vida; histórico familiar, dentre outros
- ✓ Registro de Atendimento
- ✓ Entrevista
- ✓ Relatório de Atendimento
- ✓ Encaminhamento e contrarreferência
- ✓ Plano Individual de Atendimento, caso se aplique
- ✓ Registro de atividades
- ✓ Prontuários
- ✓ Lista de presença
- ✓ Pesquisa de Satisfação da Pessoa com deficiência do serviço
- ✓ Pesquisa de satisfação de familiares
- ✓ Depoimentos
- ✓

2.18 Do monitoramento e avaliação

O **monitorar** é um processo rotineiro de observação, acompanhamento e o registro regular das atividades, visando atingir os objetivos propostos no plano de trabalho, tais como:

- ✓ *Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);*
- ✓ *Acompanhamento do plano individual de atendimento da pessoa adulta;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ *Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);*
- ✓ *Relatórios de atendimentos (periodicidade);*
- ✓ *Participação nas atividades propostas (listagem de iniciantes e concluintes);*
- ✓ *Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;*
- ✓ *Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.*

- ✓ A **Avaliação** permitirá compilar os dados monitorados e sistematizá-los contribuindo para o aprimoramento, aperfeiçoamento das ações/atividades para o alcance dos objetivos:
- ✓ Reunião de equipe sobre o desenvolvimento do projeto;
- ✓ Reunião de equipe sobre o impacto positivo do projeto em conjunto ao público alvo;
- ✓ Reunião com o responsável pela execução da atividade e a equipe técnica;
- ✓ Análise da avaliação da pesquisa de satisfação pela equipe técnica;
- ✓ Reunião para análise da avaliação de satisfação da qualidade de atendimento;
- ✓ Reunião com a Rede Socioassistencial;
- ✓ Reunião para estudo de caso;
- ✓ *Dentre outros.*

Xangri-Lá, 03 de abril de 2023.

Graciela de Souza Barbosa
Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Portaria 10902/2021



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

1A08E8CD28564962890AC99831207654

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1A08E8CD28564962890AC99831207654>